

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 391/2011 de 5 de Abril de 2011**

---

Considerando a pretensão da Cooperativa Agrícola Bom Pastor C.R.L, contribuinte fiscal n.º 512017573, com sede nas Arribanas, freguesia dos Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 2000 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Caminho do Pereiro, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 3410, secção P, e com área de 17520 m<sup>2</sup>.

Considerando que a requerente detém 518 associados que correspondem a explorações agrícolas e agro-pecuárias.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Pereiro, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 3410, secção P.

25 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.